LEI 673 /2017

Autoria do Vereador Maureli Belei.

"Acrescenta o inciso VII no artigo 73 da lei 388/2010, de 09 e abril de 2010, que dispõe sobre o uso do solo do município de Ipiguá e dá outras providências".

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII, no artigo 73 da Lei nº 388/2010, passando a ter a seguinte redação:

VII – terem afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) da divisa frontal e 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de uma das laterais, a partir do alinhamento da divisa do terreno;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 14 de dezembro de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo